

L E I N.º 2274/80  
de 28 de março de 1980

Dispõe sobre abertura de crédito especial, destinado a auxiliar e ou subvencionar entidades sociais.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos , faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, um crédito especial, no valor de Cr\$ 12.216.000,00 (doze milhões, duzentos e dezesseis mil cruzeiros), destinado a auxiliar e ou subvencionar as Entidades abaixo discriminadas:

<u>ENTIDADES</u>	<u>SUBVENÇÕES</u>	<u>AUXÍLIOS</u>
Albergue Leão Marcondes	200.000,00	500.000,00
Associação das Mães	50.000,00	
Casa Santa Inês	300.000,00	
Centro de Valorização da Vida	700.000,00	
Cruzada Paroquial (casa dos Meninos)	250.000,00	
Eden Lar das Crianças	300.000,00	1.300.000,00
Grupo Espírita "Francisco de Assis"		200.000,00
Instituto Salesiano "Pe Rodolfo"	300.000,00	
Obra Social N.S. de Lourdes (Lactário, Sopa dos Pobres, Recanto São João de Deus)	500.000,00	
Obra Social "São Francisco de Assis"	300.000,00	
Obra Social Pio XII (Creche Maria Izabel, Hospital Pio XII)	300.000,00	2.310.000,00
Obra Social "Célio Lemos"	100.000,00	
Serviços de Obras Sociais	400.000,00	
Unidade Vicentina Promocional		456.000,00
Associação das Damas de Caridade (Asilo Santo Antonio)	230.000,00	
A.P.A.E.	250.000,00	
Guarda Mirim	100.000,00	
Centro Promocional de Eugênio de Melo	120.000,00	
União Regional Umbandista de São José dos Campos (Creche)		90.000,00
Creche Patronato N.S. Aparecida	200.000,00	
Asilo Santo Antonio	100.000,00	
Santa Casa de Misericórdia	2.400.000,00	260.000,00
TOTAL	7.100.000,00	5.116.000,00

cont. da Lei nº 2274/80 - Fls.02

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial e total, na mesma importância, das dotações: 9.50-15814871.72-4.1.2.0 e 30.10-03080314.12-3.2.3.1 do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
28 de março de 1980.



Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito aos vinte e oito dias do mes de março do ano de mil novecentos e oitenta.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues  
Chefe de Gabinete

DA/rm